



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.620
DE 29 DE ABRIL DE 2025

(Projeto de Lei nº 43/2024 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

***INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CUIDADO DA SAÚDE DOS PÉS E
MEMBROS INFERIORES NA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de março de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.620

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores no Município de Santos.

Art. 2º O Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores tem por objetivos:

I – prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões dos pés e membros inferiores, especialmente de pessoas com diabetes;

II – prestar serviços de média complexidade na rede de saúde;

III – ampliar o acesso ambulatorial às diversas especialidades médicas e aos exames;

IV – oferecer maior atenção à saúde do paciente.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 6º A organização e a efetivação do Programa caberão aos órgãos designados pelo Poder Público.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação e manutenção do Programa.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 29 de abril de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2025.

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
Diretora do Departamento – Em substituição